



PORTARIA N. 08/2016

Considerando a necessidade de designar defensores públicos da área criminal para atuação nos plantões dos dias 23 (vinte três), 24 (vinte quatro) e 25 (vinte e cinco) de março; 21 (vinte um) e 22 (vinte dois) de abril; e 26 (vinte seis) e 27 (vinte sete) de maio, todos de 2016, nos termos da Resolução n. 06/2016 da Defensoria-Geral;

Considerando a insuficiência de defensores públicos para participação voluntária dos plantões;

Considerando que durante os dias de plantão serão realizadas audiências de custódia simultâneas, no sistema de “pauta dupla”;

Considerando as listas de antiguidade e de convocados da Defensoria-Geral;

Considerando a delegação da organização do plantão da área criminal ao Coordenador Criminal da Capital, nos termos da Resolução n. 06/2016, o Coordenador Criminal, resolve:

Art. 1º O funcionamento da Defensoria Pública da área criminal da Capital, no período 23 (vinte três), 24 (vinte quatro) e 25 (vinte e cinco) de março, 21 (vinte um) e 22 (vinte dois) de abril e 26 (vinte seis) e 27 (vinte sete) de maio, todos de 2016, se dará no regime de plantão, devendo obedecer o disposto nesta Portaria, bem como o disciplinado na Resolução n. 06/2016.

Art. 2º Convocar os defensores públicos Bruno Braga Lima, Aloisio Costa Siqueira, Riane Soares Lopes, Richarles Caetano Rios, Daniel Allysson Marra Pereira e Paulo Moreira Ventura para atuarem nos plantões do primeiro semestre de 2016, na forma do “Anexo I” desta Portaria.

Art. 3º Designar a Defensora Pública Vanessa Maria de Miranda Pontes e Nádia de Souza Campos para, voluntariamente, atuarem nos plantões dos dias 21 e 22 de abril de 2016 e 26 e 27 de maio de 2016, na forma do “Anexo I” desta Portaria.

Art. 4º O plantão criminal abrangerá a participação nas audiências de custódia, na forma estabelecida pela Resolução n. 089/2015 da Defensoria-Geral, bem como a prestação de assistência jurídica aos necessitados nos casos graves e urgentes, na forma do art. 3º da Resolução n. 06/2016.

§1º As audiências de custódia serão realizadas no Fórum Lafayette, com início previsto para as 8:00 horas.

Art. 5º A assistência jurídica que não for de urgência criminal deverá ser agendada para o atendimento ordinário, para data posterior ao término do plantão.



Art. 6º Fica autorizada, a critério e mediante ato da Coordenação Criminal, a substituição dos defensores públicos convocados, sem ônus para Administração Pública, e desde que seja indicado substituto de forma voluntária no prazo de cinco dias contados da publicação desta Portaria.

§1º O defensor público substituído será considerado não convocado.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Criminal Regional da Capital.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete e à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 10 de março de 2016.

FERNANDO LUÍS CAMARGOS ARAÚJO
DEFENSOR PÚBLICO - MADEP 0685
COORDENADOR CRIMINAL



Anexo I

Data	Defensores Públicos
23/03/2016	Bruno Braga Lima Aloisio Costa Siqueira
24/03/2016	Riane Soares Lopes Richarles Caetano Rios
25/03/2016	Daniel Allysson Marra Pereira Paulo Moreira Ventura
21/04/2016	Nádia de Souza Campos Vanessa Maria de Miranda Pontes
22/04/2016	Nádia de Souza Campos Vanessa Maria de Miranda Pontes
26/05/2016	Nádia de Souza Campos Vanessa Maria de Miranda Pontes
27/05/2016	Nádia de Souza Campos Vanessa Maria de Miranda Pontes